

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 016/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 047/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 22/05/2025.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

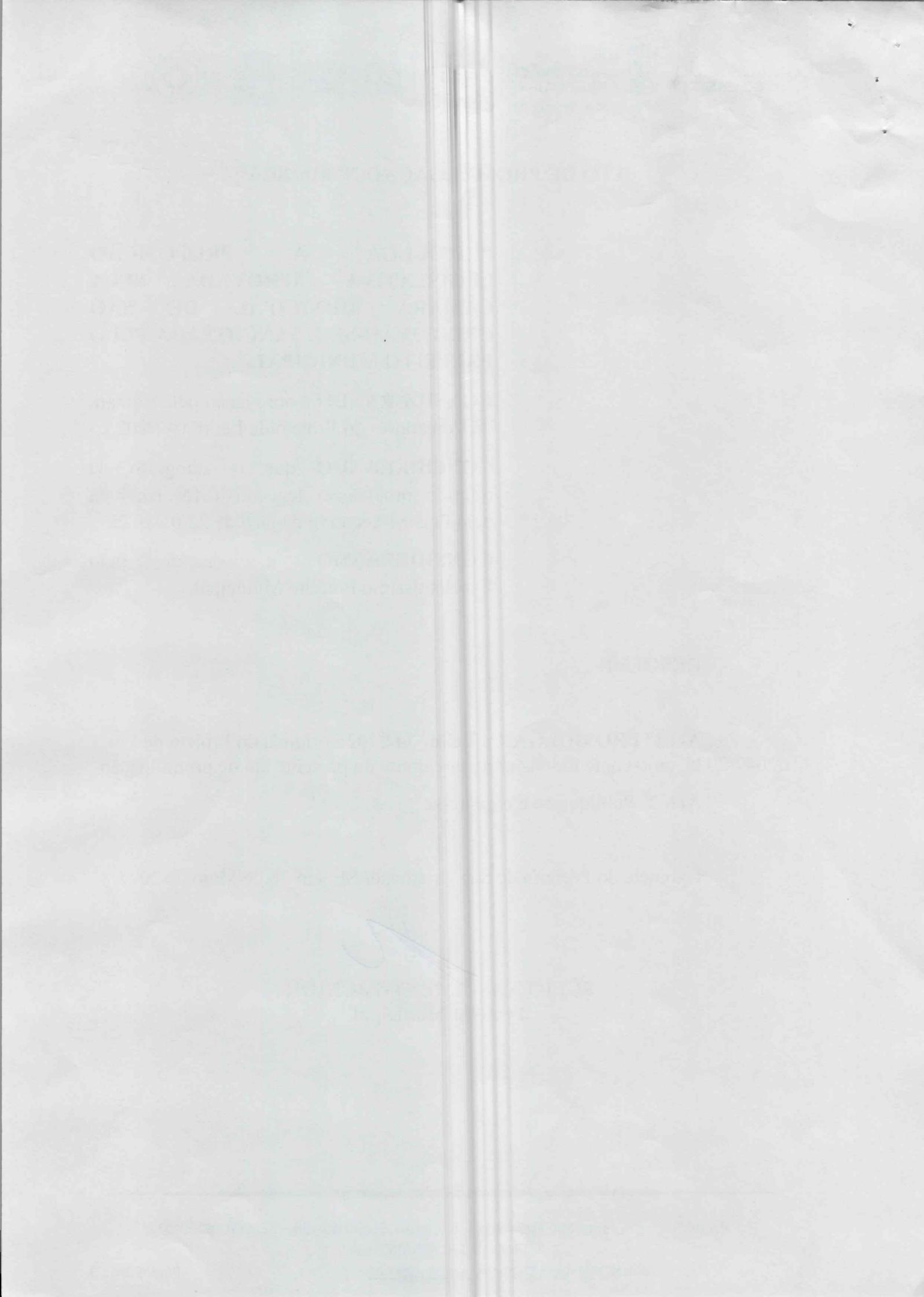
### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR a Lei nº 744/2025** oriunda do Projeto de Lei nº 047/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 26 de Maio de 2025.

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 744/2025**  
**De 26 de Maio de 2025**

Altera a Lei Ordinária nº 578, de 19 de setembro de 2022, para dispor, daqui por diante e de forma unificada, sobre o Plano de Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, além de alterar e dá nova redação ao respectivo título e o seu Anexo I, com o conseqüente quadro novo consolidados cargos.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO – ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 34 e 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O título da Lei nº 578, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre Plano de Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e dá outras providências”**

**Art. 2º** O Anexo I da referida Lei nº 578 passa a ser titulado como Anexo Único e vigorará com o seguinte novo quadro consolidado de cargos:

**ANEXO ÚNICO**  
**Quadro Consolidado**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>46</b>
<b>Psicólogo(a)</b>	<b>33</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>07</b>



Faint, illegible text in the upper left section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle left section of the page, appearing to be a list or detailed notes.

Faint, illegible text in the lower left section of the page, possibly a signature or footer area.

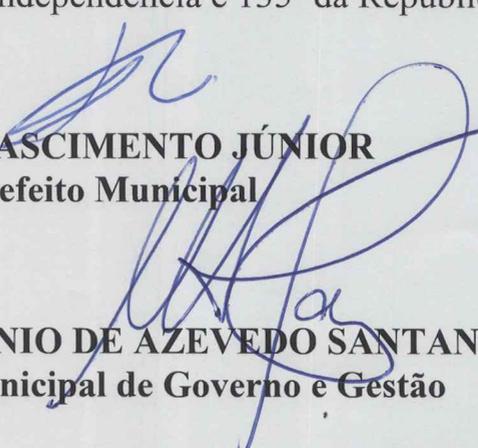
Faint, illegible text in the upper right section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle right section of the page, appearing to be a list or detailed notes.

Faint, illegible text in the lower right section of the page, possibly a signature or footer area.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Maio de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 047/2025  
De 15 de Maio de 2025

